



LEI Nº 1.328/94

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE
MOTORISTA POR PRAZO DETERMINADO NO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE - ITAPEMIRIM - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o SAAE de Itapemirim-ES, autorizado a contratar 03 (três) motoristas para atender as necessidades transitórias de dezembro/94 a março/95, decorrentes do período de verão.

Art. 2º - As contratações com base nesta Lei serão feitas na forma prevista no art. 443 & 1º da Consolidação das Leis do Trabalho e dependerão da existência de recursos financeiros e orçamentários do próprio SAAE.

Art. 3º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta lei será o mesmo fixado para cargo idêntico, integrante no quadro de salários da autarquia.

Art. 4º - O período de contratação não poderá ser superior a 4 (quatro) meses.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 23 de dezembro de 1994.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL